

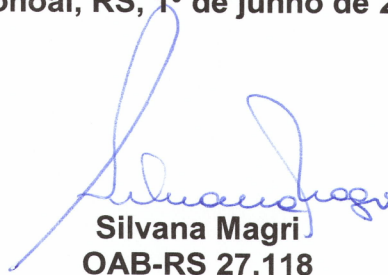
PARECER JURÍDICO – PROJETO DE LEI NÚMERO 30/2021

O Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei visando obter autorização legislativa para contratação emergencial de médico para fazer frente às necessidades da Secretaria da Saúde, no programa Estratégias de Saúde da Família – ESF. Vê-se, como anexo a exposição de motivos que a profissional lotada na vaga em questão pediu seu desligamento, sendo necessário o preenchimento, para manutenção do programa.

Anexo ao projeto se encontram o cálculo do impacto orçamentário, (embora se trate de preenchimento de vaga específica de programa já existente), assim como pedido de desligamento de parte da médica que ocupava o cargo anteriormente.

Portanto, estão comprovados o caráter temporário, excepcional, e a supremacia do interesse público na referida contratação. Manifesta-se essa assessoria no sentido de que o Projeto de Lei é constitucional e a está apto a ser encaminhado para análise dos Nobres Edis.

Nonoai, RS, 1º de junho de 2021.



Silvana Magri
OAB-RS 27.118